

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: P376482/2025

1.1 Problema a ser resolvido

A Secretaria de Educação necessita garantir o fornecimento contínuo de papel A4 para atender às demandas administrativas e pedagógicas ao longo do ano letivo. A ausência desse insumo compromete a realização das formações pedagógicas destinadas aos professores da rede municipal, bem como as atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Secretaria.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação desempenha um papel fundamental na gestão e desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino. Para garantir a qualidade da formação continuada dos professores e o funcionamento adequado das unidades escolares e da própria Secretaria, é essencial a disponibilidade contínua de papel A4, um insumo básico para a realização de diversas atividades.

No âmbito pedagógico, a formação dos professores é uma estratégia essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Durante essas formações, são distribuídos materiais impressos contendo conteúdos formativos, atividades práticas, planejamentos e diretrizes pedagógicas, garantindo que os docentes tenham acesso a subsídios didáticos de qualidade. Cada professor recebe uma quantidade específica de papel A4 para utilização ao longo do ano letivo, assegurando que possam realizar atividades propostas, desenvolver planos de aula e registrar avaliações e reflexões sobre as práticas pedagógicas. A falta desse material compromete a efetividade das formações e pode impactar diretamente o aprendizado dos estudantes.

Além disso, a Secretaria de Educação depende do uso contínuo de papel A4 para a execução de processos administrativos, incluindo a produção de documentos institucionais, memorandos, relatórios, comunicados internos e registros escolares. A ausência desse material comprometeria fluxos administrativos essenciais, impactando negativamente a organização e gestão educacional do município.

Diante dessa necessidade, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2024/21040, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20240002/SEPLAG do Estado do Ceará, se apresenta como a alternativa mais eficiente e vantajosa para garantir a aquisição do papel A4 de forma planejada e economicamente viável, principalmente pelo fato de que a nova gestão da SME verificou, após a publicação da ata corporativa da SEPLAG/Sobral, a necessidade de adquirir mais unidades das resmas de papel A4 para atender as seguintes demandas: entregas de resmas para os professores utilizarem nas formações pedagógicas, utilização para impressão de avaliações e materiais didáticos das escolas, além da necessidade da SME em suas demandas administrativas. Tal identificação levou a SME adotar as providências para a publicação da presente adesão.

A adesão possibilita a compra desse insumo com preços previamente estabelecidos, evitando desabastecimento e assegurando o cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal ao longo do ano letivo.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

A aquisição em apreço encontra-se prevista no PCA- 2025 da SME.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SME	
Coordenador(a): Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso De Araújo	Matrícula: 48611 E-mail: krysthiane.araujo@edu.sobral.ce.gov.br Ramal: (88) 3677-1192

4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução.

O Estudo Técnico Preliminar do Edital que fundamenta a ata de registro de preços a ser aderida dispõe que: “A não inclusão da “Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução” no presente estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (Papéis) pode ser justificada pela natureza específica e padronizada desse tipo de material. Dada a simplicidade e ampla disponibilidade de papéis no mercado, os requisitos essenciais podem ser considerados conhecidos e comuns, minimizando a necessidade de uma descrição detalhada no estudo técnico preliminar. A simplificação desse elemento permite uma abordagem mais ágil e eficiente na condução do processo licitatório, sem comprometer a transparência ou a qualidade das aquisições”.

5. Levantamento de mercado

O Estudo Técnico Preliminar do Edital que fundamenta a ata de registro de preços a ser aderida dispõe que: “A ausência do “Levantamento de mercado” no estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) pode ser justificada pela natureza específica e consolidada do mercado de produtos de papelaria, onde as características dos materiais, suas especificações técnicas e preços praticados são amplamente conhecidos. Nesse contexto, a realização de um levantamento de mercado detalhado pode ser considerada dispensável, uma vez que as informações necessárias para a composição do registro de preços podem ser obtidas por meio de fontes confiáveis e facilmente acessíveis, sem comprometer a transparência e a eficiência da aquisição. Esta abordagem visa otimizar recursos acelerando as etapas do processo, sem comprometer a qualidade e a competitividade na aquisição de materiais de expediente”.

5.1. Soluções para atendimento da demanda.

Ademais, informo que para garantir a aquisição de papel A4 necessário para as formações pedagógicas e demandas administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, duas soluções foram analisadas:

- Solução 1: Realização de Processo Licitatório Próprio

Nesta alternativa, a administração pública realizaria um procedimento licitatório exclusivo para a aquisição do papel A4, seguindo todas as etapas previstas na legislação, como elaboração de edital, publicação, fase de lances, análise de propostas e homologação do contrato.

☒ **Vantagens:**

- Possibilidade de estabelecer especificações detalhadas e requisitos personalizados para atender às demandas da Secretaria.
- Maior concorrência, podendo resultar em preços mais competitivos dependendo da participação no certame.

☒ **Desvantagens:**

- Processo moroso, envolvendo diversas fases burocráticas que podem atrasar a aquisição do material.
- Risco de licitação deserta ou fracassada, o que demandaria novos procedimentos e poderia comprometer o fornecimento do material em tempo hábil.
- Maior esforço administrativo e de pessoal para condução do certame, incluindo análise de propostas e gestão contratual.

- Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2024/21040

Nesta alternativa, a Secretaria de Educação adere à Ata de Registro de Preços já existente, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 20240002/SEPLAG, que contempla o fornecimento de papel A4 com condições previamente estabelecidas.

☒ **Vantagens:**

- Agilidade no processo de aquisição, eliminando a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório.
- Condições comerciais e contratuais já estabelecidas, reduzindo riscos de questionamentos jurídicos e recursos administrativos.

- Garantia de fornecimento contínuo do material, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas.

✗ Desvantagens:

- Dependência das condições e preços já definidos na Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de ajustes específicos.
- Limitação à empresa vencedora do pregão original, sem possibilidade de explorar novas opções de mercado.

5.2. Descrição da Solução como um todo.

O Estudo Técnico Preliminar do Edital que fundamenta a ata de registro de preços a ser aderida dispõe que: “A ausência da “Descrição da solução como um todo” no estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) pode ser justificada pelo caráter padronizado e amplamente reconhecido desses itens. Dada a natureza comum e bem definida dos materiais de expediente, como papéis, a descrição da solução como um todo pode ser considerada redundante e desnecessária. A simplicidade e uniformidade desses produtos podem permitir melhor atenção na especificação técnica detalhada de características específicas, tais como gramatura, dimensões e qualidade, sem a necessidade de uma descrição global mais abrangente. Portanto, a decisão da não descrição desse elemento visa otimizar a elaboração do estudo técnico preliminar, direcionando o foco para aspectos mais relevantes e pormenorizados dos materiais em questão”.

5.2.1. Escolha da Solução

Ademais, no presente caso, diante da análise das vantagens e desvantagens, a **adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2024/21040** (Solução 2) se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa. A adesão possibilita a aquisição célere do material essencial para as atividades da Secretaria de Educação, garantindo segurança jurídica, previsibilidade de custos e continuidade das ações pedagógicas e administrativas, sem os entraves burocráticos de um novo processo licitatório.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade das resmas de papel A4 para as formações pedagógicas e serviços administrativos em geral. Vejamos:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PLANEJAMENTO
8	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	EMBALAGEM 1.0 RESMA	25.000	- 1 resma para cada professor (total de professores na rede: 2.000) em cada formação. Total de formações: 6. Cálculo: $1 \times 6 \times 2.000 = 12.000$ resmas. - 12.000 resmas para ser dividida entre as 89 escolas existentes da Rede Pública Municipal de Ensino, para impressão de provas e materiais didáticos. - 1.000 resmas para as demandas administrativas da Secretaria Municipal da Educação. Total de resmas: 25.000

7. Do valor da contratação

7.1. O custo total da contratação é de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), considerando o quantitativo solicitado nesta adesão e conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 2024/21040 da SEPLAG/Ceará.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, considerando que o presente processo se trata de Adesão a Ata de Registro de Preços.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

10.1. O processo em apreço se encontra previsto no PCA-2025 da SME, visando viabilizar as demandas relacionadas à Secretaria Municipal da Educação.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1. A adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2024/21040 permitirá que a Secretaria da Educação alcance os seguintes resultados:

- **Garantia de fornecimento de papel A4** para atender às demandas pedagógicas e administrativas, evitando desabastecimento e impactos negativos na execução das atividades.
- **Eficiência no uso dos recursos públicos**, assegurando a aquisição do material a preços previamente estabelecidos em um procedimento licitatório já realizado, reduzindo custos operacionais e burocráticos.
- **Agilidade na aquisição do material**, evitando atrasos que poderiam ocorrer em um novo processo licitatório, garantindo que professores e gestores tenham acesso ao insumo essencial para suas atividades.
- **Apoio à formação continuada dos professores**, possibilitando a impressão de materiais didáticos e atividades formativas distribuídas individualmente para cada docente até o final do ano letivo.
- **Otimização dos processos administrativos** da Secretaria de Educação, assegurando o suprimento necessário para a elaboração de documentos, comunicados, registros escolares e demais necessidades institucionais.

Com essa medida, a Secretaria de Educação busca assegurar a continuidade e qualidade das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo um ambiente educacional bem estruturado e eficiente.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

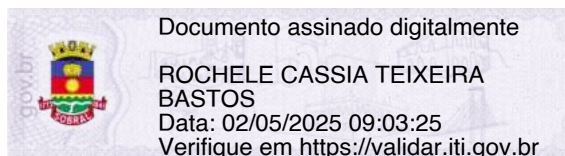
11.1. Conforme item XI do Estudo Técnico Preliminar do Edital que originou a Ata de Registro de preços ora aderida: “a ausência do componente “Providências a serem adotadas pelo órgão ou entidade promotora da licitação previamente à celebração do contrato” no estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) fundamenta-se na natureza específica e bem definida desse objeto. Dada a padronização e conhecimento prévio das características legais e estruturais necessárias, a inclusão desse elemento no estudo técnico preliminar seria redundante e desnecessária para o alcance dos objetivos da licitação. Portanto, a justificativa para sua não inserção reside na eficiência administrativa, visando simplificar o processo licitatório ao eliminar informações repetitivas, sem comprometer a transparência, legalidade ou eficiência do procedimento licitatório”.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

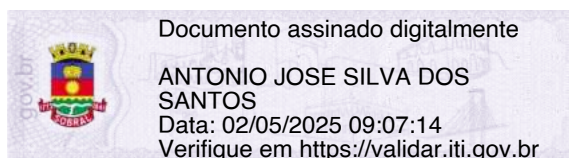
12.1. O Estudo Técnico Preliminar do Edital que fundamenta a ata de registro de preços a ser aderida dispõe que: A não inclusão da “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras” cujo objeto é o “registro de preços de material de expediente (papéis)” se justifica pelo fato de que a definição das especificações dos itens foi pautada por uma criteriosa análise que priorizou a preocupação em mitigar o impacto ambiental desde a fase inicial do processo. Dessa forma, ao considerar cuidadosamente critérios ambientais na escolha dos papéis, como origem sustentável da matéria-prima e processos de produção ecoeficientes, busca-se assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões ambientais desejados. Portanto, embora a seção específica sobre impactos ambientais não esteja detalhada no estudo, a abordagem adotada na definição das especificações reflete o compromisso com a sustentabilidade, proporcionando uma fundamentação para a não inclusão do mencionado elemento.

13. Declaração de Viabilidade

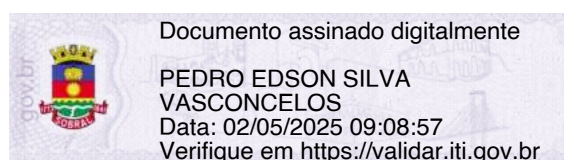
O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



Rochele Cássia Teixeira Bastos
Presidente da Equipe de Planejamento
matrícula nº 21641

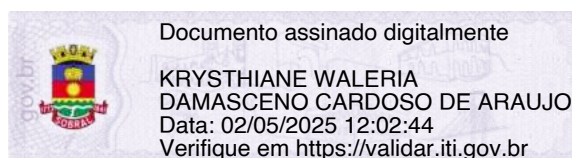


Antonio José Silva Dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 21299



Pedro Edson Silva Vasconcelos
Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 20882

Aprovado:



Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso de Araújo
Coordenadora Administrativa da SME